

REQUERIMENTO N.º 009/2017.

Senhor Presidente:

A Vereadora que o presente subscreve amparada nos dispositivos estampados no art. 100, § 3º inc. VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, após ouvido o Soberano Plenário, requer respeitosamente à Vossa Excelência, se digne endereçar o presente expediente legislativo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, tendo por finalidade, solicitar o encaminhamento ao Poder Legislativo dentro do prazo regimentalmente previsto, as seguintes informações:

Qual a situação da implantação da Lei 2619 de 13 de maio de 2016 – Programa “Tibagi Sustentável” .

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o município de Tibagi tem como sua principal atividade economia a agricultura, possuindo quase mil agricultores familiares, segundo dados oficiais (número de DAPs - Declaração de Aptidão ao PRONAF – Programa Nacional de Agricultura Família) e que sendo propriedades de até 4 módulos fiscais , ou seja, 80 hectares para o município de Tibagi, o fomento a atividades como Suinocultura, Pecuária de leite, Apicultura, Piscicultura, Ovinocultura e agricultura de pequeno porte, no caso olericultura e fruticultura, são alternativas viáveis para fomentar a pequena propriedade.

Sendo assim tornar-se uma importante fonte de comercialização de produtos oriundos de pequenos agricultores, em especial os produtores de hortaliças e frutas, as linhas de compras públicas também conhecidas como PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Sendo assim, torna-se importante no apoio à comercialização dos produtos iniciativas como a prevista no Programa Tibagi Sustentável, onde esses agricultores poderão vender para o município. Também podemos elencar os benefícios para o meio ambiente e para a saúde pública a destinação correta de objetos a serem coletados pelo programa.

Desta Forma, percebe-se que serão atendidos três pilares da sustentabilidade a saúde pública, a geração de renda e a proteção ambiental.

Por tanto, solicito informações sobre a regulamentação do programa, o prazo para que este seja implementado e os critérios para sua execução, no caso como vai ser feita a distribuição, a aquisição dos produtos e o atendimento na cidade e também nas comunidades do interior.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tibagi, em

Helen Cristina Pereira
Vereadora